ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Entidade:	Município de Peritiba
CNPJ:	82.815.085/0001-20
Endereço:	Rua Frei Bonifácio, 63
Telefone:	(49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142/3453-1158-3453-1620/3453-1623
E-mail:	prefeitura@peritiba.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.peritiba.sc.gov.br/

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão
Prefeito Municipal	Paulo José Deitos	021.966.329-70	Prefeito Municipal	01/01/2021 a 31/12/2021
	Ato Nomeação e data	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
	Ata de Posse 2271/2021 da Câmara Municipal de Vereadores	-	Rua Pedro Teobaldo Finger,131, 10, Centro, 89750-000 – Peritiba/SC	prefeitopaulo@peritiba.sc.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS 2021
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ivete Francisca Finger
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	Luciana Nilson
Secretaria de Serviços Municipais	Giovani Tiago Dametto
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	Marciane Denise Wuaden Finger Juliana da Silva Thomaz

A estrutura organizacional da Prefeitura de Peritiba encontra-se aprovada pela Lei Complementar Nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012 que "DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

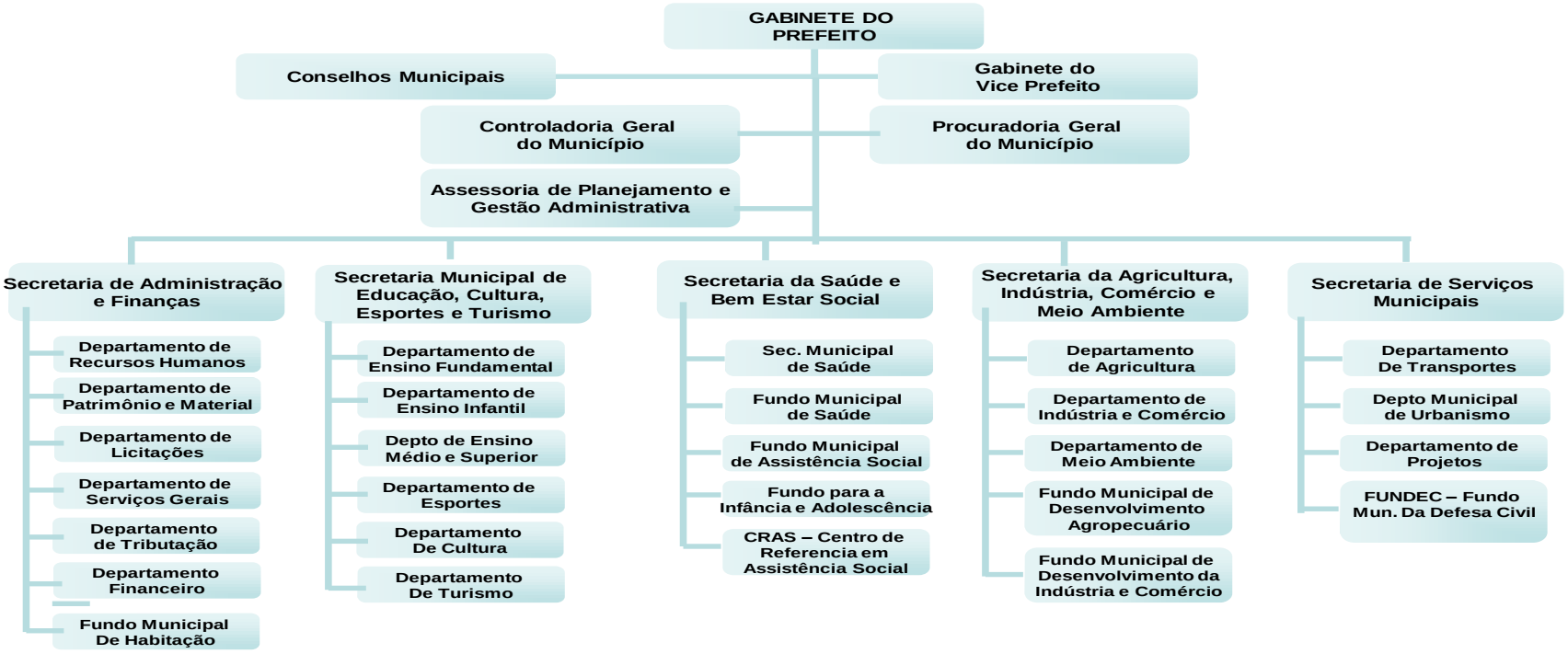
Segue Anexo II – da LC n.º39/2012*"DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

https://www.peritiba.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/7303/codNorma/4283

https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4382/leis-de-peritiba

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

ANEXO VII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

LEI MUN.	CONSELHOS	DECRETO	DATA NOMEAÇÃO
Lei 1899/2012 28/02/2012	Conselho Municipal de Saúde	240/2021	17/11/2021
LC 47/2013 25/09/2013 LC 58/2015 30/06/2015	Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente-CMDCA	237/2021	16/11/2021
Lei 1880/2011 17/10/11	Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	238/2021	16/11/2021
Lei n.º479/85	Conselho Mun de Defesa do Meio Ambiente	107/2013	16/04/2013
Lei 2033/2015 16/06/2016	Conselho Municipal do Idoso	217/2021	21/10/2021
Lei 2029/15 01/06/2015	Conselho Municipal de Saneamento Básico e de Gerenciamento integrado de resíduos sólidos	81/2021	18/03/2021
Lei 2114/2017 05/07/2017	Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD	223/2021	03/11/2021
Lei -2124/2017 17/10/2017 Lei n.º 2182/2019 26/07/2019	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	169/2021	29/07/2021
Lei 1825/2010 09/09/2010	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	169/2021	29/07/2021
Lei 2000/14 28/02/2014	Conselho Municipal de Habitação	234/2021	10/11/2021
Lei 735/91 17/09/1991	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	174/2021	12/08/2021
-----	Conselho Municipal de Esportes – CME	170/2021	29/07/2021
Lei 1958/13 24/07/2013	Conselho Municipal de Turismo	126/2021	24/05/2021
Lei 1165/98 30/09/1998 LC -15/2009 02/06/2009	Conselho Municipal de Educação	224/2021	03/11/2021
Lei 1927/2012 14/11/2012	Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – FUMDICOM	233/2021	10/11/2021
Lei 2008 05/11/2014 Lei 1957 de 24/07/2015 LC n.º 98 de 26/11/2019	Nomeia membro para o Conselho Municipal de Cultura	117/2021	11/05/2021
LC N.º 67/2017 de 05/10/2017	Institui e nomeia os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), previsto no art. 82 da Lei		

	Complementar nº 67/2017 e dá outras providências.		
Lei n.º 1908/2012	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC	200/2021	14/09/2021

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

CÓDIGO	PROGRAMAS	DESPESA EMPENHADA
0	Operações Especiais	824.236,98
11	Fiscalização Financeira Orçamentária e Patrimonial	137.614,32
21	Administração e Planejamento	1.234.315,49
22	Gestão Administrativa Superior	1.218.986,38
71	Serviços de Segurança Pública	134.258,31
91	Amparo Assistencial ao Idoso	550,93
111	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	10.509,79
112	Criança e Adolescente Assistido	115.199,82
171	Alimentação Escolar	116.960,73
181	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.319.115,08
191	Manutenção do Ensino Médio	14.607,35
196	Fortalecimento do Ensino Superior	76.000,00
201	Desenvolvimento da Educação Infantil	1.620.255,05
212	Alfabetização para Jovens e Adultos	2.383,50
221	Educação do Portador de Deficiências	15.866,66
232	Difusão da Cultura e Apoio às Artes	26.177,63
243	Urbanização de Vias	482.297,56
253	Serviços de Iluminação Pública	302.490,50
254	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	57.753,28
256	Serviços de Utilidade Pública	571.232,68
261	Habitações Rurais	38.114,95
271	Habitações Urbanas	55.000,00
301	Melhoria do Meio Ambiente	1.452,36
323	Fortalecimento da Agricultura Familiar	2.280.083,43
362	Incentivos à Empresas Industriais	91.560,20

381	Promoção do Turismo	40.502,09
402	Estradas Vicinais	1.534.186,29
412	Fortalecimento do Desporto Amador	83.078,15
413	Assistência social Comunitária	636.074,37
9999	Reserva de Contingência	-
TOTAL		**14.040.863,88**

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC- 016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

O município dispunha de um considerável saldo em estoque financeiro oriundo de superávit financeiro e que foi aumentado durante o exercício, onde mesmo não sendo atingidas as metas de arrecadação o superávit financeiro ao final do exercício teve acréscimo, não sendo necessário contingenciar despesas de forma orçamentária.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Não ocorreram passivos por insuficiência de crédito ou recursos		

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento e ou liquidação, no caso de restos processados, e para os restos não processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2021.

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Motivos
NE-797 de 10/03/2015 Corplan Consultoria Ambiental Ltda Valor Total: 7.800,00 Valor a Pagar: 3.900,00 Histórico: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO - RAP, PROJETOS DE CONTROLES AMBIENTAIS E CADASTRO DO IBAMA, PARA O LICENCIAMENTO	Não foi liberado ainda a LAI (Licença Ambiental de Instalação) junto aos órgãos ambientais devido a atrasos sistemáticos da Fundação do Meio Ambiente (FATMA)

AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB, FAZER O LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E O PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (FATMA), OBJETIVANDO OBTER AS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA LINHA CRUZ E SOUZA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA.	
NE-2273/2019 de 08/07/2019 **Corplan GEOMAPA ENGENHARIA LTDA** **Valor Total: 56.544,00** Histórico: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL, EM PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 753 E 635, DA COLÔNIA RIO URUGUAI, COM ÁREA TOTAL DE 30.009,13M², SITO EM LINHA GUILHERME EMILIO KRINDGES, NO MUNICÍPIO DE PERITIBA CONTENDO TODOS OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS INDIVIDUALIZADOS, BEM COMO TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO, 01UN DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO, PLANIALTIMÉTRICO E TERRAPLANAGEM COM MEMORIAL DESCRITIVO, 01UN DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, 01UN DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CALCULO PLANTAS E CORTES, 01UN DE PROJETO ELÉTRICO COM TODA PARTE DE POSTEAMENTO CÁLCULO DOS TRAFOS E CHEGADAS NAS RESIDÊNCIAS, 01UN DE PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO COM INVENTÁRIO FLORESTAL, 01UN DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, 01UN DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO COM DIAGNÓSTICO ATUALIZADO DO AMBIENTE, 01UN DE EXECUÇÃO DE PIQUETEAMENTO DOS LOTES E ALINHAMENTO DAS RUAS E PASSEIOS, 01UN DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, 01UN DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS. FALTA PROVA DOCUMENTAL

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultada a informação conforme disposto na Portaria n.º.TC-16/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultada a informação conforme disposto na Portaria n.º.TC-16/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultada a informação conforme disposto na Portaria n.º.TC-16/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração a membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2021**
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPIRA	CONTRIBUIÇÃO	Lei Municipal nº 2.223/2021	15.866,66
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC	CONTRIBUIÇÃO	Lei Municipal nº 258/1977 e contrato de rateio n.º01/2021	134.148,00

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM	CONTRIBUIÇÃO	Lei Municipal nº 179/2009	8.263,00
CONSORCIO INTERMUNIC - CONSORCIO INTEGRAR	CONTRIBUIÇÃO	Contrato de rateio n.º01/2021 Lei Municipal n.º 1641/2007, 1822/2010 e 1922/2012.	33.720,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CONSÓRCIO LAMBARI	CONTRIBUIÇÃO	Lei Municipal n° 1302/2001	32.688,00
FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS - FECAM	CONTRIBUIÇÃO	Lei Municipal n.º2213/2020	13.776,36
TOTAL			**238.462,02**

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Despesas por Modalidade - Anexo II, Item XI

Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Modalidade	Despesa Liquidada			Total (a+b+c)
	Obras e Serviços de Engenharia (a)	Compras (b)	Contratação de Serviços (c)	
Concorrência	787.466,76	0,00	0,00	787.466,76
Tomada de Preços	2.203.427,18	0,00	270.507,04	2.473.934,22
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	3.545.416,16	738.197,43	4.283.613,59
Pregão Eletrônico	0,00	615.589,07	35.077,54	650.666,61
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	1.500,00	195.877,16	87.738,89	285.116,05
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	5.366,00	158.349,68	163.715,68
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	35.912,00	35.912,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Leilão	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	41.474,92	0,00	41.474,92
Credenciamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.992.393,94**	**4.403.723,31**	**1.325.782,58**	**8.721.899,83**

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

- ✓ LEI Nº 1886/2011 -Institui O Diário Oficial Dos Municípios De Santa Catarina Como Órgão De Publicação Oficial.
- ✓ *http://www.peritiba.sc.gov.br/transparencia/index/codMapaItem/6865*
- ✓ Emenda Constitucional Nº 73 DE 20/12/2016 Publicado no DOE em 21 dez 2016

Altera o art. 111- *da Constituição do Estado de Santa Catarina, para dispor sobre a publicação dos atos municipais no diário oficial e em jornal local ou microrregional.*
A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 49, § 3º da Constituição do

Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:
Art. 1º O art. 111 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111.....
.....
§ 1º Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados **obrigatoriamente no diário oficial do Município** ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.
§ 2º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenham repercussão na sociedade em geral. "(NR)
Art. 2 º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Durante o exercício de 2021 o Controle Interno do Município realizou o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa. Na sequência, passou à análise individualizada destes limites pelo Município, levando em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se os limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).
Também elaborou diversos pareceres de prestações de contas, convênios e afins.
Em relação aos Controles Internos procurou-se atender as recomendações após análises do jurídico.

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 01/2021 realizada no site do município, verificando o portal da Transparência Pública, aplicando Check List do Ministério Público Federal, recomendou: • Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria, uma vez que a mesma foi elaborada com base em *check list*, elaborado pelo Ministério Público Federal. • Dados, informações e relatórios devem ser mantidos atualizados.
Providências adotadas:	Análise e regularização das mesmas.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da administração

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 02/2021 com finalidade de analisar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações. - Tacógrafo aferido, mas não está sendo utilizado; - Não imprime os relatórios do tacógrafo; - Alguns assentos sem o suporte para braço; - Apólice de seguro vencida; - Laudo de inspeção não está guardado em local adequado; - Ausência da Autorização de Transporte de Escolares; - Lanternas superiores dianteiras e traseiras queimadas; - Ausência da Autorização de Transporte de Escolares. - Não apresentou a CRLV do veículo. - Rádio ligado sem a presença do motorista; Recomendou: • Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria. • Dados, informações e relatórios devem ser mantidos atualizados.
Providências adotadas:	Medidas para correções foram realizadas
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 03/2021 realizada no processo de armazenagem e preparação da merenda escolar, observando alguns preceitos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para garantir a segurança alimentar dos alunos, recomendou: • Armazenar os produtos fracionados de forma adequada, adotando o uso de etiquetas com prazos, abertura (data de fracionamento) e validade; • Eliminar produtos com sinais de apodrecimento; • Eliminar produtos vencidos; • Colocar os produtos que não fazem parte da alimentação escolar em locais apropriados; • Separar os itens alimentícios e utensílios dos produtos de limpeza e EPI's; • Reorganizar os utensílios da cozinha;

	• Identificar as lixeiras entre orgânico e reciclável; • Providenciar, em local adequado, um armário para colocar objetos pessoais; • Providenciar telas de proteção nos locais de acesso onde estão estocados os alimentos e nos locais onde as refeições são preparadas; • Organizar planilhas de controle de refeições servidas e produtos consumidos**.**
Providências adotadas:	-Treinamento reforçando a importância do preenchimento das etiquetas com prazo de abertura(data do fracionamento) e validade, nos produtos armazenados de forma fracionada. - Treinamento reforçando o controle dos produtos, principalmente frutas e vegetais, descartando-os quando estiverem com sinais de apodrecimento. -Treinamento reforçando a importância da confrencia da validade dos produtos no estoque realizando o método PCPS e o descarte de produtos que estiverem vencidos. - reorganizar os produtos que não fazem parte da alimentação escolar com erva mate, cuia e bomba de chimarrão fora do ambiente de manipulação dos alimentos, deixando-os na copa ou sala dos professores; - retirar produtos de EPI-s que estavam na cozinha e armazená-los em sala apropriada, longe do ambiente de manipulação dos alimentos; - treinamento reforçando a organização dos utensílios de cozinha; - Colocar etiqueta “Lixo Orgânico” e “Lixo Reciclável”, nas lixeiras da cozinha; - Reforçar o local adequado e correto para armazenar objetos pessoais dos servidores; - As telas de proteção já foram licitadas pelo Setor de Compras e serão instaladas.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria Educação

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 04/2021 As informações para o desenvolvimento da auditoria foram obtidas por meio

	de análises dos documentos que compõe os adiantamentos de abril a junho de 2021, envolvendo as entidades: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, recomendou-se: • Incluir a nota de empenho no processo; • Emitir e incluir o extrato da conta bancária em questão; • Verificar da possibilidade de realizar transferências entre as contas ao invés de emitir cheques; • Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria.
Providências adotadas:	Analisada e regularizada.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da administração

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 05/2021 Conferência dos relatórios financeiros e contábeis do sistema informatizado ePública e demonstrativos do Banco do Brasil. Achado: No período analisado, encontrou-se uma diferença de R$ 384,36 arrecado na contabilidade a menor, que se refere à o mês de abril de 2021 na arrecadação do FUNDEB. recomendou-se: De posse das referidas arrecadações, fez-se a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas e procedimentos internos e verificado as questões. Deve-se salientar que houve incorreções, as quais mereceram apontamentos no presente relatório, demonstram fragilidades do setor que também merecem ser coibidas. Confrontar as diferentes fontes de receita cujos valores divergem entre o demonstrativo do banco do Brasil com os registros contábeis desta municipalidade;
Providências adotadas:	Resolvida
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da administração

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Descrição da recomendação:	Conforme auditoria 06/2021 – Esta auditoria objetiva avaliar as licitações, de maneira a verificar se os processos estão efetivamente constituídos e em cumprimento das leis, de modo a certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações. recomendou-se: De posse das referidas pastas, foram analisados 18 (dezoito) processos de licitações do Município, onde se fez a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas e procedimentos internos e verificado as questões, constatando-se de que não houve qualquer irregularidade capaz de causar danos ao erário. Por outro lado, deve-se salientar que houve incorreções, as quais mereceram apontamentos no presente relatório que, embora não causaram danos ao erário, demonstram fragilidades do setor que também merecem ser coibidas. **RECOMENDAÇÕES** 1) Observar a data limite para publicação dos contratos na imprensa; 2) Providenciar, pelo menos, três orçamentos para cada processo observando sempre as fontes de pesquisa nos termos da Nota Técnica nº 01 de 16/12/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; 3) Anexar ao processo cópia da publicação do resumo do edital, do resultado do processo e do contrato; 4) Anexar pareceres técnicos e/ou jurídicos; 5) Anexar o termo de ratificação; 6) Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria.
Providências adotadas:	Aguardando resposta
Setor responsável pela implementação:	Secretaria da administração

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA- APAE
CNPJ	02.402.602/0001-09
Atuação da entidade	Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 E Lei Ordinária n° 2223/2021
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**001/2021- 01/04/2021**
Forma de escolha da unidade parceira	Dispensa de Chamamento Pública
Objeto	O presente instrumento de parceria tem por objeto o repasse financeiro entre o município de Peritiba e a APAE para o pagamento de profissionais da saúde, transporte, manutenção do veículo, alimentação bem como custeio e manutenção de todas as atividades da associação, para possibilitar os direitos sociais a todas as pessoas portadoras de deficiências que frequentam e são atendidos pelas ações e serviços prestados pela APAE de Ipira, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42 Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
Unidade jurisdicionada parceira	APAE
Período vigência Início e fim	01/04/2021 a 31/12/2021
Valor R$	15.866,66
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	15.866,66
Valor mensal R$	09(nove) parcelas

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Não foram estabelecidos indicadores exatos na parceria, tendo em vista ser objetivos e metas qualitativas. É objetivo da parceria realizar o pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, combustível, aquisição de alimentos, também poderá ser utilizado os recursos para fins de manutenção e conservação do prédio, bens da instituição, serviços de terceiros e manutenção de terapias.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira, foi disponibilizado atendimento para pessoas com Deficiência intelectual e múltipla nas áreas de educação e assistência social, oferecendo atendimento nas áreas citadas, oferecer alimentação, profissionais, material de limpeza, material de expediente e didático, combustível, também poderá ser utilizado os recursos para fins de manutenção e conservação do prédio, bens da instituição, serviços de terceiros e manutenção de terapias.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho e entregou documentos comprobatórios de despesas em atendimento ao Termo de Colaboração 001/2021, cumprindo com o objeto da parceria.

Peritiba-SC., em 28 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal